



DECRETO Nº 1055, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO À COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 627, de 21 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que a proteção e defesa civil constituem dever do Município e atividade de interesse público permanente;;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos da Administração Municipal para execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da cooperação administrativa;

CONSIDERANDO que determinadas ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil demandam apoio técnico especializado disponível em outras Secretarias e órgãos da Administração Municipal;

Decreta:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão prestar apoio à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC sempre que solicitado, visando à execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas à proteção e defesa civil.

Art. 2º Sempre que houver necessidade de capacidade técnica especializada não disponível no quadro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Coordenador Municipal poderá solicitar formalmente ao Secretário Municipal competente a indicação de servidor para atuar como referência técnica na área demandada.

Art. 3º A solicitação deverá conter:

I – A descrição da demanda técnica;

II – A justificativa da necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

- III – O prazo estimado da atividade;
- IV – Os resultados esperados.

Art. 4º Recebida a solicitação, o Secretário Municipal deverá indicar servidor com formação, habilitação profissional, conhecimento técnico ou experiência compatível com a atividade requerida.

Art. 5º Poderão atuar como referências técnicas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil os engenheiros, arquitetos, técnicos em edificações, assistentes sociais, psicólogos, médicos, enfermeiros, técnicos agrícolas, fiscais municipais, profissionais da educação, profissionais da infraestrutura, administradores e demais servidores públicos municipais com qualificação compatível com a demanda apresentada.

Art. 6º O servidor indicado prestará apoio técnico à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil mediante elaboração de relatórios, pareceres, laudos, vistorias, levantamentos, avaliações, projetos, estudos técnicos ou outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

Art. 7º A designação para atuar como referência técnica não implica alteração da lotação do servidor, permanecendo este vinculado ao seu órgão de origem.

Art. 8º Em situações de emergência, estado de calamidade pública ou risco iminente de desastre, reconhecidos ou em processo de reconhecimento pelo Município, o atendimento às solicitações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá prioridade administrativa.

Art. 9º Os órgãos municipais deverão disponibilizar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando solicitado, informações, documentos, levantamentos, mapas, cadastros e demais dados necessários ao desempenho de suas atribuições legais.

Art. 10. O apoio prestado pelos servidores designados será considerado serviço público relevante e de interesse coletivo.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 09 de junho de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL